

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 1977

Aprova as Prestações de Contas dos CRMVs nesta discriminados e delega competência à DE do CFMV para examinar e aprovar a do CRMV-13.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23.10.68, e tendo em vista o prazo para a consolidação das Prestação de Contas dos CRMVs, referente ao exercício de 1976,

RESOLVE,

I – Aprovar as Prestação de Contas dos CRMVs abaixo relacionados:

CRMV - 1	(PORTO ALEGRE)
CRMV - 2	(FLORIANÓPOLIS)
CRMV - 3	(CURITIBA)
CRMV - 4	(SAO PAULO)
CRMV - 5	(RIO DE JANEIRO)
CRMV - 7	(BELO HORIZONTE)
CRMV - 8	(GOIÂNIA)
CRMV - 9	(CUIABÁ)
CRMV - 10	(SALVADOR)
CRMV - 11	(RECIFE)
CRMV - 12	(JOÃO PESSOA)
CRMV - 14	(BELÉM)

II – Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar a Prestação de Contas do CRMV-13, em Fortaleza, referente ao exercício de 1976.

Laerte Silvio Traldi
Presidente
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres
Secretário-Geral
CFMV Nº 0156

